



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 3215/2024

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 189, do Vereador **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, que estabelece a parentalidade positiva e o direito de brincar como princípios de proteção à Primeira Infância.

PARECER 816

A presente propositura, de autoria do Vereador **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, em sua justificativa, esclarece que a iniciativa se fundamenta no preâmbulo da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, reconhecendo que a criança, para pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão. O intuito da proposta é favorecer políticas públicas de prevenção que promovam habilidades parentais de educação e disciplina não violenta, recursos que contribuem para um ambiente familiar favorável à criança.

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica (**Parecer n.º 193/2024**), que atesta a sua constitucionalidade.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2024.

MARCELO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



